

DECRETO Nº 1480/2007

RETIFICA QUADRO DE TARIFAS E CONSUMO E REAJUSTA TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, embasada em seu art. 88, inciso I, alínea “J”, considerando:

- Que os baixos preços cobrados incentivam o desperdício, aumentando conseqüentemente a demanda e a necessidade de investimentos, inviabilizando assim o sistema;
- Considerando que a tabela de tarifa e consumo deve ser progressiva, de modo que quanto maior o consumo, mais caro será o valor do m³ água;
- Que a implantação de saneamento básico nos bairros e localidades periféricas da cidade tem exigido comprometimento de recursos dos cofres públicos, penalizando outros segmentos da Administração;
- Que as tarifas de água e esgoto se encontram defasadas.

Decreta:

Art. 1º - Retifica o quadro de tarifas e consumo, tornando o valor do m³ progressivamente proporcional ao consumo, que passará a vigorar conforme **Anexo I**.

Art. 2º - As tarifas de água e esgoto ficam reajustadas à partir do vencimento **de fevereiro de 2007**, em 5%, nos índices estipulados conforme Quadro de Tarifas e Consumo – **ANEXO I** – que é parte integrante deste decreto.

Art. 3º - Os valores mínimos para as categorias econômicas ficam assim estabelecidos:

§ 1º - Consumo estimado:

I – Categoria A (Domiciliar): 25 m³ (vinte e cinco metros cúbicos) por mês,

II – Categoria B (Comercial): 50 m³ (cinquenta metros cúbicos) por mês,

III – Categoria C (Industrial): 100 m³ (cem metros cúbicos) por mês,

§ 2º - Consumo mínimo:

I – Categoria A (Domiciliar): 15 m³ (quinze metros cúbicos) por mês,

II – Categoria B (Comercial): 30 m³ (trinta metros cúbicos) por mês,

III – Categoria C (Industrial): 60 m³ (sessenta metros cúbicos) por mês.

Art. 3º - A tarifa de água e esgoto será cobrada por estimativa quando:

I – Não houver hidrômetro instalado no ramal de ligação,

II – Havendo hidrômetro instalado, porém estando o mesmo avariado ou parado, de forma a não se permitir a leitura.

Art. 4º - A aquisição de hidrômetro e acessórios para as novas ligações, bem como a substituição daqueles danificados, ocorrerá por conta do usuário.

Art. 5º - As novas ligações de água e esgoto serão efetuadas pelo DAE, mediante recolhimento prévio das taxas, assim determinadas:

I – R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) para ligações de água e esgoto,

II – R\$ 43,00 (quarenta e três reais) para ligação de água.

II – R\$ 39,00 (trinta e nove reais) para ligação de esgoto.

Art. 6º - Os requerimentos de ligação somente serão deferidos pelo DAE, mediante a apresentação da documentação que comprove a posse do imóvel e certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 7º - As demais normas se norteiam pelo Regulamento Interno do DAE e decretos de regulamentação.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 1º de fevereiro de 2007.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado em 01/02/2007.

A N E X O I
QUADRO DE TARIFAS E CONSUMO

Consumo m ³	Valor m ³	Categoria A	Categoria B	Categoria C
15	0,819	12,29	-----	-----
16	0,823	13,17	-----	-----
17	0,827	14,06	-----	-----
18	0,831	14,96	-----	-----
19	0,836	15,88	-----	-----
20	0,840	16,80	-----	-----
21	0,844	17,72	-----	-----
22	0,848	18,66	-----	-----
23	0,852	19,60	-----	-----
24	0,857	20,57	-----	-----
25	0,861	21,53	-----	-----
26	0,865	22,49	-----	-----
27	0,870	23,49	-----	-----
28	0,874	24,47	-----	-----
29	0,878	25,46	-----	-----
30	0,883	26,49	26,49	-----
31	0,887	27,50	27,50	-----
32	0,891	28,51	28,51	-----
33	0,896	29,57	29,57	-----
34	0,900	30,60	30,60	-----
35	0,905	31,68	31,68	-----
36	0,909	32,72	32,72	-----
37	0,914	33,82	33,82	-----
38	0,919	34,92	34,92	-----
39	0,923	36,00	36,00	-----
40	0,928	37,12	37,12	-----
41	0,932	38,21	38,21	-----
42	0,937	39,35	39,35	-----
43	0,942	40,51	40,51	-----
44	0,946	41,62	41,62	-----
45	0,951	42,80	42,80	-----
46	0,956	43,98	43,98	-----
47	0,961	45,17	45,17	-----
48	0,966	46,37	46,37	-----
49	0,970	47,53	47,53	-----
50	0,975	48,75	48,75	-----
51	0,980	49,98	49,98	-----
52	0,985	51,22	51,22	-----
53	0,990	52,47	52,47	-----
54	0,995	53,73	53,73	-----
55	1,000	55,00	55,00	-----
56	1,005	56,28	56,28	-----
57	1,010	57,57	57,57	-----
58	1,015	58,87	58,87	-----

59	1,020	60,18	60,18	-----
60	1,025	61,50	61,50	61,50
61	1,030	62,83	62,83	62,83
62	1,035	64,17	64,17	64,17
63	1,041	65,58	65,58	65,58
64	1,046	66,94	66,94	66,94
65	1,051	68,32	68,32	68,32
66	1,056	69,70	69,70	69,70
67	1,061	71,09	71,09	71,09
68	1,067	72,56	72,56	72,56
69	1,072	73,97	73,97	73,97
70	1,078	75,46	75,46	75,46
71	1,083	76,89	76,89	76,89
72	1,088	78,34	78,34	78,34
73	1,094	79,86	79,86	79,86
74	1,099	81,33	81,33	81,33
75	1,105	82,88	82,88	82,88
76	1,110	84,36	84,36	84,36
77	1,116	85,93	85,93	85,93
78	1,121	87,44	87,44	87,44
79	1,127	89,03	89,03	89,03
80	1,133	90,64	90,64	90,64
81	1,138	92,18	92,18	92,18
82	1,144	93,81	93,81	93,81
83	1,150	95,45	95,45	95,45
84	1,155	97,02	97,02	97,02
85	1,161	98,69	98,69	98,69
86	1,167	100,36	100,36	100,36
87	1,173	102,05	102,05	102,05
88	1,179	103,75	103,75	103,75
89	1,185	105,47	105,47	105,47
90	1,191	107,19	107,19	107,19
91	1,196	108,84	108,84	108,84
92	1,202	110,58	110,58	110,58
93	1,208	112,34	112,34	112,34
94	1,215	114,21	114,21	114,21
95	1,221	116,00	116,00	116,00
96	1,227	117,79	117,79	117,79
97	1,233	119,60	119,60	119,60
98	1,239	121,42	121,42	121,42
99	1,245	123,26	123,26	123,26
100	1,251	125,10	125,10	125,10

A tarifa de esgoto corresponde a 50% do valor da tarifa de água.

Acima de 100 m³, R\$ 2,867 por m³.

Nova Era, 1º de fevereiro de 2007.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO EM 01/02/2007.